



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 30/2021.

Autoriza inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município UMA SORTE DE TERRAS, com área total de 10, 45 00 hectares, situada no lugar denominado "Sítio Cidade", Bairro Recreio, neste município, inscrita no INCRA sob o nº 434 043 007 005-3, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 22.030, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.639.244,96m e E 381.694,73m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 227°42'39" e 7,57 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.639.239,87m e E 381.689,13m; 226°49'20" e 13,34 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.639.230,74m e E 381.679,40m; 227°17'12" e 16,66 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.639.219,44m e E 381.667,16m; 229°20'17" e 21,50 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.639.205,43m e E 381.650,85m; 231°06'33" e 24,78 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.639.189,87m e E 381.631,56m; 236°31'41" e 27,67 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.639.174,61m e E 381.608,48m; 232°49'27" e 16,10 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.639.164,88m e E 381.595,65m; 232°13'11" e 14,85 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.639.155,78m e E 381.583,91m; 237°52'50" e 10,12 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.639.150,40m e E 381.575,34m; 230°03'06" e 7,71 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.639.145,45m e E 381.569,43m; 233°50'15" e 8,42 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.639.140,48m e E 381.562,63m; 239°56'10" e 16,49 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.639.132,22m e E 381.548,36m; 236°50'30" e 17,33 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.639.122,74m e E 381.533,85m; 230°10'50" e 15,90 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.639.112,56m e E 381.521,64m; 237°27'05" e 13,64 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.639.105,22m e E 381.510,14m; 236°39'48" e 15,29 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.639.096,82m e E 381.497,37m; 234°22'47" e 20,49 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.639.084,89m e E 381.480,72m; 181°36'17" e 22,35 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.639.062,55m e E 381.480,09m; 174°11'38" e 14,93 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.639.047,70m e E 381.481,60m; 173°26'26" e 10,68 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.639.037,09m e E 381.482,82m; 178°18'55" e 4,76 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.639.032,33m e E 381.482,96m; 282°05'33" e 7,78 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.639.033,96m e E 381.475,35m; 269°32'03" e 7,99 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.639.033,90m e E 381.467,36m; 248°42'10" e 4,11 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.639.032,40m e E 381.463,53m; 270°59'03" e 12,69 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.639.032,62m e E 381.450,84m; 264°54'55" e 17,49 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.639.031,07m e E 381.433,42m; 275°49'37" e 17,14 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.639.032,81m e E 381.416,37m; 284°33'03" e 13,77 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.639.036,27m e E 381.403,04m; 275°49'41" e 6,30 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.639.036,91m e E 381.396,77m; 279°32'44" e 9,05 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.639.038,41m e E 381.387,85m; 288°43'29" e 8,75 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.639.041,22m e E 381.379,56m; 310°03'39" e 3,45 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.639.043,44m e E 381.376,92m; 285°50'40" e 5,46 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.639.044,93m e E 381.371,67m; 303°08'19" e 4,61 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.639.047,45m e E 381.367,81m; 307°25'54" e 4,08 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.639.049,93m e E 381.364,57m; 298°28'19" e 3,63 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.639.051,66m e E 381.361,38m; 198°32'13" e 3,55 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.639.048,29m e E 381.360,25m; 200°56'34" e 2,60 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.639.045,86m e E 381.359,32m; 205°31'12" e 4,16 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.639.042,11m e E 381.357,53m; 262°18'53" e 6,79 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.639.041,20m e E 381.350,80m; 292°14'12" e 84,56 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.639.073,20m e E 381.272,53m; 290°15'08" e 23,83 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.639.081,45m e E 381.250,17m; 290°17'23" e 16,12 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.639.087,04m e E 381.235,05m; 290°06'36" e 11,58 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.639.091,02m e E 381.224,18m; 292°09'15" e 14,48 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.639.096,48m e E 381.210,77m; 292°30'50" e 29,12 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.639.107,63m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

381.183,87m; 2°42'18" e 11,44 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.639.119,06m e E 381.184,41m; 358°53'32" e 3,62 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.639.122,68m e E 381.184,34m; 5°47'52" e 3,27 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.639.125,93m e E 381.184,67m; 3°04'41" e 8,75 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.639.134,67m e E 381.185,14m; 0°04'48" e 14,31 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.639.148,98m e E 381.185,16m; 353°00'29" e 5,34 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.639.154,28m e E 381.184,51m; 355°44'38" e 4,31 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.639.158,58m e E 381.184,19m; 344°29'07" e 3,29 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.639.161,75m e E 381.183,31m; 357°45'38" e 1,79 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.639.163,54m e E 381.183,24m; 5°37'25" e 4,59 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.639.168,11m e E 381.183,69m; 6°09'47" e 4,28 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.639.172,37m e E 381.184,15m; 9°53'38" e 2,62 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.639.174,95m e E 381.184,60m; 17°35'33" e 2,15 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.639.177,00m e E 381.185,25m; 15°06'23" e 3,38 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.639.180,26m e E 381.186,13m; 2°18'57" e 2,72 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.639.182,98m e E 381.186,24m; 15°28'35" e 3,86 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.639.186,70m e E 381.187,27m; 356°50'01" e 7,06 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.639.193,75m e E 381.186,88m; 352°10'26" e 7,20 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.639.200,88m e E 381.185,90m; 345°04'35" e 4,70 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.639.205,42m e E 381.184,69m; 2°25'27" e 8,75 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.639.214,16m e E 381.185,06m; 357°21'27" e 5,21 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.639.219,36m e E 381.184,82m; 9°20'39" e 11,95 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.639.231,15m e E 381.186,76m; 7°08'13" e 5,96 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.639.237,06m e E 381.187,50m; 355°10'49" e 4,86 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.639.241,91m e E 381.187,09m; 355°01'32" e 2,32 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.639.244,22m e E 381.186,89m; 357°06'20" e 7,13 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.639.251,34m e E 381.186,53m; 1°18'38" e 9,18 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.639.260,52m e E 381.186,74m; 13°23'04" e 6,61 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.639.266,95m e E 381.188,27m; 11°08'43" e 7,50 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.639.274,31m e E 381.189,72m; 359°16'03" e 10,95 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.639.285,26m e E 381.189,58m; 352°05'42" e 7,56 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.639.292,75m e E 381.188,54m; 3°05'50" e 5,12 m até o vértice 78A, de coordenadas N 7.639.297,86m e E 381.188,82m; 89°02'41" e 580,09 m até o vértice 103A, de coordenadas N 7.639.307,53m e E 381.768,83m; 230°57'15" e 9,67 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.639.301,44m e E 381.761,32m; 233°57'30" e 14,80 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.639.292,73m e E 381.749,35m; 236°53'46" e 5,69 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.639.289,62m e E 381.744,58m; 231°05'51" e 14,38 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.639.280,59m e E 381.733,39m; 227°33'03" e 10,33 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.639.273,62m e E 381.725,77m; 227°12'37" e 12,10 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.639.265,40m e E 381.716,89m; 227°11'23" e 22,76 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.639.249,93m e E 381.700,19m; 227°42'39" e 7,38 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de março de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal